



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADA
Em 28 / 11 / 18
Jornal: DCM Pag. 2 de 4

PORTARIA /SEME/ Nº. 58 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

**ESTABELECE NORMAS PARA AS
MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CARIACICA PARA O ANO LETIVO
DE 2019.**

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de matrícula para o Ensino Fundamental, (1º ao 9º ano), das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, obedecidos aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Art. 2º O processo de organização das matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica visa atender às solicitações provenientes das transferências internas, bem como alunos oriundos da rede pública, além daqueles oriundos da rede privada e dos que desejam retornar à vida escolar.

Art. 3º Participam do processo de organização de matrícula:

I - A Secretaria Municipal de Educação;

II - Gestores (as) escolares ou responsáveis pela unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica.

Parágrafo Único: O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Gestores escolares (as) ou responsáveis pelas unidades de ensino, divulgarem o período para as matrículas, junto aos membros de toda comunidade escolar e principalmente, junto aos pais de alunos ou responsáveis legais e também a população em geral, tornando público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 5º O pai, a mãe ou responsável legal deverá, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, sendo que a identificação de qualquer documento inverídico resultará na apuração do fato e na adoção de providências legais cabíveis.

Parágrafo Único: As matrículas só poderão ser efetivadas pelo pai, mãe ou responsável legal, com as devidas assinaturas na ficha de matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º As matrículas provenientes das transferências internas, bem como as demais matrículas deverão ser efetivadas em observância à capacidade instalada das salas de aula e aos parâmetros de quantidade de alunos estabelecidos pela Resolução Comec 007/2011.

Parágrafo Único – As adaptações de salas, extinção, fechamento e criação de turmas poderão ser propostas e encaminhadas pela Direção junto ao Conselho de Escola, para apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Fica assegurada a matrícula no Ensino Fundamental do aluno com 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019 conforme estabelece a Lei Nº 11.274/2006 e Resolução Comec 007/2011.

Art.8º Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as unidades de ensino procedam às matrículas:

I – 17/12/2019 a 28/12/2018: matrícula dos alunos do 1º Ano e 6º Ano, provenientes da transferência interna.

II - 02/01/2019 a 11/01/2019: Realização da Pré-matrícula - Dia C: Alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal (site PMC – Prefeitura Municipal de Cariacica);

III - 16/01/2019 a 25/01/2019: Divulgação do resultado da Pré-matrícula - Dia C, bem como, efetivação das matrículas dos alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal.

§1º A solicitação de vagas para Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para o ano letivo de 2019, no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) para alunos de outra rede pública (estadual ou municipal), rede privada, bem como aos que desejam retornar à vida escolar (Dia C), dar-se-á por meio de preenchimento do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cariacica – PMC.

§2º As informações prestadas pelo pai, mãe, responsável legal ou pessoa maior de 18 (dezoito) anos, no ato do preenchimento do cadastro no site da PMC, serão de inteira responsabilidade destes.

§3º O atendimento ao inciso II também ocorrerá em Escolas Polos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para auxiliar os munícipes que estiverem com dificuldade de preenchimento do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cariacica – PMC, conforme endereço contido no anexo I.

Art. 9º Todas as matrículas dos alunos deverão ser realizadas no horário de funcionamento das Unidades Ensino.

Art. 10 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelo pai, mãe ou responsável legal, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade. Os documentos a serem apresentados são:

I – Certidão de nascimento (cópia);

II – Histórico escolar / Declaração de transferência;

III – Cópia do comprovante atual de residência em nome do responsável (IPTU, recibo de compra e venda de imóvel registrado em cartório, talão de água, talão de energia, talão de telefone fixo ou móvel, TV a cabo) ou contrato de locação registrado em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Cópia do número do NIS do (a) aluno (a), caso a família seja beneficiada de recursos financeiros (Bolsa Família e/ou outros);

V – Laudo médico para o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, para assegurar a prioridade.

Parágrafo Único: As crianças e adolescentes, público-alvo da Educação Especial (crianças com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtorno global do desenvolvimento) possuem prioridade de matrícula na unidade de ensino, próximo a sua residência. Faz-se necessária apresentação do laudo médico no ato do cadastro.

Art. 11 A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da Unidade Escolar envidar esforços junto ao pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, para obtenção dos referidos documentos, principalmente inciso I e II, visto que sem estes se torna inviável a emissão de declaração e/ou histórico escolar.

Art. 12 A direção da Unidade Escolar deverá disponibilizar a declaração de transferência para o (a) aluno (a) que desvincular-se de uma unidade de ensino para matricular-se em outra, para prosseguimento de estudo.

Art. 13 Os procedimentos de transferências entre escolas da rede municipal serão realizados pelas unidades de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Chamada Pública Escolar).

Art. 14 O procedimento de transferência de uma escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para outra da mesma rede, é de responsabilidade do gestor escolar ou do responsável pela unidade de ensino, desde que solicitado pelo pai, mãe ou responsável legal ou pelo próprio aluno quando maior de idade e condicionado à existência da vaga pleiteada;

Parágrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo se refere exclusivamente para Transferências Internas, com matrículas previstas no art. 8º, inciso I.

Art. 15 Os critérios para localização dos alunos nas unidades de ensino pleiteadas, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Crianças público-alvo da Educação Especial (crianças com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtorno global do desenvolvimento) possuem prioridade de matrícula na unidade de ensino, próximo a sua residência desde que tenha vaga.

II – Aluno (a) que reside próximo à unidade solicitada, desde que tenha vaga;

III – Aluno (a) que tenha irmão (s) estudando na Unidade Escolar pleiteada, desde que tenha vaga.

Art. 16 Expirados os prazos estabelecidos nesta Portaria, a unidade de ensino deverá continuar a atender as solicitações dos familiares por meio dos cadastros de pretensão de vaga, efetuados pelo pai, mãe ou responsáveis legais na SEME (Secretaria Municipal de Educação) durante todo o ano letivo, desde que tenha vaga.

Art. 17 O (A) aluno (a) de zona rural poderá efetuar sua matrícula na secretaria da escola mais próxima de sua residência.

Art. 18 Na organização das turmas para o ano letivo 2019 deverá ser observado o disposto na LDB 9394/96 e Resolução 007/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 19 Compete aos Gestores (as) escolares ou responsáveis pela unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica e a equipe da Secretaria Municipal de Educação, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica - SEME.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 27 de novembro de 2018.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação


Jose Roberto Martins Aguiar
Secretario Municipal de Educação
MAT. 105.657 / Portº GP 122/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS POLOS PARA PRÉ- MATRÍCULAS 2019
ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
EMEF Oliveira Castro	Rua Muniz Freire, nº1129, Itaquarí, Cariacica, ES. CEP 29151-560 – Tel 3226-5951
EMEF Terfina Rocha Ferreira	Rua Itaguaçu, s/n, Itacibá CEP 29150-170 Tel. 3226-6119/3386-0265.
EMEF Padre Gabriel Roger Maire	Rua Manoel Joaquim dos Santos, s/n, Itacibá, Cariacica, ES. CEP 29.150 – 270. Tel 3236-3284
EMEF Maria Guilhermina	Rua Santa Leopoldina, s/n, Campo Verde, Cariacica, ES. CEP 29.157-784. Tel. 3254-0718
EMEF Talma Sarmento de Miranda	Rua da Matriz, nº33, São Geraldo, Cariacica, ES. CEP 29.146-670. Tel. 3286-6959
EMEF Amenophis de Assis	Rua Doze, s/n, Vale Esperança, Cariacica, ES. CEP 29.141-032. Tel. 3316-1491
EMEF Maria Augusta Tavares	Rua Viana, nº 25, Jardim Botânico, Cariacica, ES. CEP 29.142-680. Tel. 3316-7466
EMEF Padre Anthonius Lutes	Rua Paraguai, s/n, Nova Esperança, Cariacica, ES. CEP 29.140-156. Tel. 3254-6559/3254-4708
EMEF Euvira Benedita C. da Silva	Av. Moxuara, s/n, Novo Brasil, Cariacica, ES. CEP 29.158-992. Tel. 3386-5837
EMEF Valdice Alves Baier	Rua Alfredo Couto Teixeira, s/nº, Areinha, Cariacica, ES. CEP 29.156-415. Tel. 3284-5568
EMEF Eurides Gabriel	Rua Princesa Izabel, s/n, Campo Belo, Cariacica, ES. CEP 29.153-150. Tel. 3386-7973
EMEF Antário Alexandre Theodoro Filho	Rua São João, nº21, Campo Grande, Cariacica, ES. CEP 29.146-630. Tel. 3386-5519/3336-6423

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 28 de novembro de 2018.

PORTARIAS**PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017 e Lei Municipal nº 5838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 01 (uma) hora a servidora estatutária Ângela Monteiro - matrícula 35.903-8, ocupante do cargo de MaPB - III Educação Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA /SEME/ Nº. 58 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de matrícula para o Ensino Fundamental, (1º ao 9º ano), das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, obedecidos aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Art. 2º O processo de organização das matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica visa atender às solicitações provenientes das transferências internas, bem como alunos oriundos da rede pública, além daqueles oriundos da rede privada e dos que desejam retornar à vida escolar.

Art. 3º Participam do processo de organização de matrícula:

I - A Secretaria Municipal de Educação;

II - Gestores (as) escolares ou responsáveis pela unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica.

Parágrafo Único: O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Gestores escolares (as) ou responsáveis pelas unidades de ensino, divulgarem o período para as matrículas, junto aos membros de toda comunidade escolar e principalmente, junto aos pais de alunos ou responsáveis legais e também a população em geral, tornando público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 5º O pai, a mãe ou responsável legal deverá, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, sendo que a identificação de qualquer documento inverídico resultará na apuração do fato e na adoção de providências legais cabíveis.

Parágrafo Único: As matrículas só poderão ser efetivadas pelo pai, mãe ou responsável legal, com as devidas assinaturas na ficha de matrícula.

Art. 6º As matrículas provenientes das transferências internas, bem como as demais matrículas deverão ser efetivadas em observância à capacidade instalada das salas de aula e aos parâmetros de quantidade de alunos estabelecidos pela Resolução Comec 007/2011.

Parágrafo Único - As adaptações de salas, extinção, fechamento e criação de turmas poderão ser propostas e encaminhadas pela Direção junto ao Conselho de Escola, para apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Fica assegurada a matrícula no Ensino Fundamental do aluno com 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019 conforme estabelece a Lei Nº 11.274/2006 e Resolução Comec 007/2011.

Art.8º Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as unidades de ensino procedam às matrículas:

I - 17/12/2019 a 28/12/2018: matrícula dos alunos do 1º Ano e 6º Ano, provenientes da transferência interna.

II - 02/01/2019 a 11/01/2019: Realização da Pré-matricula - Dia C: Alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal (site PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica);

III - 16/01/2019 a 25/01/2019: Divulgação do resultado da Pré-matricula - Dia C, bem como, efetivação das matrículas dos alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal.

§1º A solicitação de vagas para Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para o ano letivo de 2019, no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) para alunos de outra rede pública (estadual ou municipal), rede privada, bem como aos que desejam retornar à vida escolar (Dia C), dar-se-á por meio de preenchimento do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 28 de novembro de 2018.

§2º As informações prestadas pelo pai, mãe, responsável legal ou pessoa maior de 18 (dezoito) anos, no ato do preenchimento do cadastro no site da PMC, serão de inteira responsabilidade destes.

§3º O atendimento ao inciso II também ocorrerá em Escolas Polos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para auxiliar os munícipes que estiverem com dificuldade de preenchimento do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC, conforme endereço contido no anexo I.

Art. 9º Todas as matrículas dos alunos deverão ser realizadas no horário de funcionamento das Unidades Ensino.

Art. 10 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelo pai, mãe ou responsável legal, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade. Os documentos a serem apresentados são:

I - Certidão de nascimento (cópia);

II - Histórico escolar / Declaração de transferência;

III - Cópia do comprovante atual de residência em nome do responsável (IPTU, recibo de compra e venda de imóvel registrado em cartório, talão de água, talão de energia, talão de telefone fixo ou móvel, TV a cabo) ou contrato de locação registrado em cartório;

IV - Cópia do número do NIS do (a) aluno (a), caso a família seja beneficiada de recursos financeiros (Bolsa Família e/ou outros);

V - Laudo médico para o (a) aluno (a) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, para assegurar a prioridade.

Parágrafo Único: As crianças e adolescentes, público-alvo da Educação Especial (crianças com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtorno global do desenvolvimento) possuem prioridade de matrícula na unidade de ensino, próximo a sua residência. Faz-se necessária apresentação do laudo médico no ato do cadastro.

Art. 11 A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da Unidade Escolar envia esforços junto ao pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, para obtenção dos referidos documentos, principalmente inciso I e II, visto que sem estes se torna inviável a emissão de declaração e/ou histórico escolar.

Art. 12 A direção da Unidade Escolar deverá disponibilizar a declaração de transferência para o (a) aluno (a) que desvincular-se de uma unidade de ensino para matricular-se em outra, para prosseguimento de estudo.

Art. 13 Os procedimentos de transferências entre escolas da rede municipal serão realizados pelas unidades de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Chamada Pública Escolar).

Art. 14 O procedimento de transferência de uma escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para outra da mesma rede, é de responsabilidade do gestor escolar ou do

responsável pela unidade de ensino, desde que solicitado pelo pai, mãe ou responsável legal ou pelo próprio aluno quando maior de idade e condicionado à existência da vaga pleiteada;

Parágrafo Único: O disposto no "caput" deste artigo se refere exclusivamente para Transferências Internas, com matrículas previstas no art. 8º, inciso I.

Art. 15 Os critérios para localização dos alunos nas unidades de ensino pleiteadas, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Crianças público-alvo da Educação Especial (crianças com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtorno global do desenvolvimento) possuem prioridade de matrícula na unidade de ensino, próximo a sua residência desde que tenha vaga.

II - Aluno (a) que reside próximo à unidade solicitada, desde que tenha vaga;

III - Aluno (a) que tenha irmão (s) estudando na Unidade Escolar pleiteada, desde que tenha vaga.

Art. 16 Expirados os prazos estabelecidos nesta Portaria, a unidade de ensino deverá continuar a atender as solicitações dos familiares por meio dos cadastros de pretensão de vaga, efetuados pelo pai, mãe ou responsáveis legais na SEME (Secretaria Municipal de Educação) durante todo o ano letivo, desde que tenha vaga.

Art. 17 O (A) aluno (a) de zona rural poderá efetuar sua matrícula na secretaria da escola mais próxima de sua residência.

Art. 18 Na organização das turmas para o ano letivo 2019 deverá ser observado o disposto na LDB 9394/96 e Resolução 007/2011.

Art. 19 Compete aos Gestores (as) escolares ou responsáveis pela unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica e a equipe da Secretaria Municipal de Educação, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica - SEME.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
ENDEREÇO DAS ESCOLAS POLOS PARA
PRÉ- MATRÍCULAS 2019
ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
EMEF Oliveira Castro	Rua Muniz Freire, nº1129, Itaquirá, Cariacica, ES. CEP 29151-560 - Tel 3226-5951
EMEF Terfina Rocha Ferreira	Rua Itaguaçu, s/n, Itacibá CEP 29150-170 Tel. 3226-6119/3386-0265.
EMEF Padre Gabriel Roger Maire	Rua Manoel Joaquim dos Santos, s/n, Itacibá, Cariacica, ES. CEP 29.150 - 270. Tel 3236-3284

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 28 de novembro de 2018.

EMEF Maria Guilhermina	Rua Santa Leopoldina, s/n, Campo Verde, Cariacica, ES. CEP 29.157-784. Tel. 3254-0718
EMEF Talma Sarmento de Miranda	Rua da Matriz, nº33, São Geraldo, Cariacica, ES. CEP 29.146-670. Tel. 3286-6959
EMEF Amenophis de Assis	Rua Doze, s/n, Vale Esperança, Cariacica, ES. CEP 29.141-032. Tel. 3316-1491
EMEF Maria Augusta Tavares	Rua Viana, nº 25, Jardim Botânico, Cariacica, ES. CEP 29.142-680. Tel. 3316-7466
EMEF Padre Anthonius Lutes	Rua Paraguai, s/n, Nova Esperança, Cariacica, ES. CEP 29.140-156. Tel. 3254-6559/3254-4708
EMEF Euvira Benedita C. da Silva	Av. Moxuara, s/n, Novo Brasil, Cariacica, ES. CEP 29.158-992. Tel. 3386-5837
EMEF Valdice Alves Baier	Rua Alfredo Couto Teixeira, s/nº, Areinha, Cariacica, ES. CEP 29.156-415. Tel. 3284-5568
EMEF Eurides Gabriel	Rua Princesa Izabel, s/n, Campo Belo, Cariacica, ES. CEP 29.153-150. Tel. 3386-7973
EMEF Antário Alexandre Theodoro Filho	Rua São João, nº21, Campo Grande, Cariacica, ES. CEP 29.146-630. Tel. 3386-5519/3336-6423

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 034/2018.**

PROC. Nº 39.184/2018
Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

O Município de Cariacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que fará realizar em **18 de dezembro de 2018, às 14h**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagem e Pavimentação da Rua Macanaíba, Rua Macanaíba/São Francisco, Rua Doze de Outubro, Rua Primeiro de Maio, Rua Sete de Setembro, no bairro Alzira Ramos, no município de Cariacica/ES.

Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente lacrados e rubricados até as **13 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 2018**.

O edital completo está à disposição, para exame, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito, Avenida Mário Gurgel - nº. 2.502 - Bairro: Alto Lage - Cariacica-ES, podendo sua cópia eletrônica ser disponibilizada através de Pen-Drive (fornecido

pelo interessado) ou no site www.cariacica.es.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.
Cariacica-ES, 27/11/2018
Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 035/2018.**

PROC. Nº 39.183/2018
Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

O Município de Cariacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que fará realizar em **19 de dezembro de 2018, às 14h**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de ponto de ônibus, localizado na Avenida Expedito Garcia, no bairro Campo Grande no município de Cariacica/ES.

Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente lacrados e rubricados até as **13 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 2018**.

O edital completo está à disposição, para exame, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito, Avenida Mário Gurgel - nº. 2.502 - Bairro: Alto Lage - Cariacica-ES, podendo sua cópia eletrônica ser disponibilizada através de Pen-Drive (fornecido pelo interessado) ou no site www.cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.
Cariacica-ES, 27/11/2018

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

DIVERSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo nº. 10.827/2018

PE nº. 056/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes.

ARP: 253/2018

Compromitente: MADE INFO SERVIÇOS LTDA.

Valor Total do Lote 07 R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data Assinatura: 13/11/2018

Secretaria Municipal de Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº079/2018**

Processo nº 12.208/2018

Contrato nº. 079/2018

Contratante: PMC

Contratada: TRINDADE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807